



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 52.456/2025

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de Kits de Material Escolar para os/as estudantes da rede municipal pública de ensino de Campo Mourão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Educação atendendo à reivindicação de pais e responsáveis e entendendo a necessidade de fornecer material escolar para os/as estudantes da rede municipal de ensino desenvolveu estudos para atender à demanda. O projeto de entrega de Kit de Material Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, portanto, visa ofertar as melhores condições para a segurança, desenvolvimento e permanência dos mesmos nas instituições de ensino municipais. Além disso, proporciona economia financeira às famílias dos/as alunos/as matriculados/as na rede municipal de ensino, haja vista não precisarem arcar com os custos para aquisição de materiais. Desse modo, a Secretaria Municipal da Educação distribuirá 8.200¹ (oito mil e duzentos) Kits de Material Escolar para estudantes devidamente matriculados e que estejam dentro da faixa etária estipulada neste momento, qual seja: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I.

A opção pelo Credenciamento das empresas do ramo em detrimento do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que, nesta segunda modalidade, os custos para logística de entrega e se tornam altos e difíceis de prever. Destarte, nessas modalidades, embora talvez a Administração conseguisse redução do custo unitário por Kit, o mesmo seria redistribuído, posteriormente, em dispêndio de pessoal para separação, distribuição e controle dos materiais adquiridos. Ao oportunizar a aquisição do Kit de Material Escolar diretamente nas lojas credenciadas de Campo Mourão, evita-se a disparidade na qualidade e material utilizado. Ademais, a iniciativa engaja as famílias no controle de qualidade e fiscalização dos itens ofertados contribuindo com a Administração Pública no correto e adequado emprego dos recursos públicos, além de fomentar o comércio local e propiciar mais renda e empregos.

A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Material Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, **obrigatoriamente**, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Material que foram aprovados pela Comissão instituída pelo

¹ Trata-se de estimativa da DIESE.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Decreto nº. 11.831/2025, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

Para retirar o Kit Material Escolar, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão *voucher* distribuído pela escola/CMEI em que a criança estiver matriculada, e assinar a lista de retirada. O cartão *voucher* para o Kit de Material Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Material Escolar.

Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais itens de Material Escolar além das ofertadas no Kit, esses serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor dos materiais extras.

Para a retirada do Kit de Material Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão *voucher* contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos itens escolares utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino. Demais condições e situações omissas a este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

No âmbito pedagógico e social, a aquisição de material escolar promove a igualdade e ajuda a reduzir as diferenças socioeconômicas entre os/as estudantes, promovendo um ambiente mais igualitário, permitindo que os/as mesmos/as tenham acesso ao material apropriado para o aprendizado.

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 no item nº. 447. Esta contratação ancora-se também no disposto na Lei nº 4.913/2025 e no Decreto nº. 12.232/2025.

Deverá ser emitido contrato para as empresas credenciadas.





DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de comércio de papelaria, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto neste instrumento quanto no Edital.

A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com este instrumento, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese da contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste instrumento e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana;

São documentação necessária para credenciamento:

- a) Requerimento de credenciamento (ANEXO I);
- b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;
- c) Certidão de regularidade fiscal Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal Municipal;
- e) Certidão de regularidade fiscal Federal;
- f) Certidão de regularidade fiscal Trabalhista;





- g)** Certidão de regularidade fiscal do FGTS.
- h)** Atestado de Capacidade Técnica;
- i)** Indicação do Banco, Agência e conta corrente.
- j)** Declaração de aceite as condições do edital (ANEXO II);
- k)** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO III),
- l)** Declaração de Não Parentesco (Anexo IV);
- m)** Declaração de que possui capacidade de entrega, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Material Escolar se propuser a fornecer;
- n)** Apresentação de um exemplar de todas as peças do Kit de Material Escolar aprovada pela Comissão responsável.

Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser entregues pelos proponentes conforme descrito acima, em cópia autenticada ou cópia simples para que possam ser autenticados no momento da habilitação.

As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do requerimento de credenciamento (ANEXO I), Declaração de aceite (ANEXO II), declaração de idoneidade (ANEXO III) e Declaração de Não Parentesco (ANEXO IV)

A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, que será analisado e avaliado pela comissão de recebimento, com posterior credenciamento do(a) interessado(a).

Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste instrumento e no Edital de Credenciamento;

Os envelopes com pedidos de credenciamento, deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, Rua Brasil, 1407, Centro, em Campo Mourão/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento, em correspondência registrada;





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



DOS PRAZOS

O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

Após atualizado a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Administração o direito de:

a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento da empresa por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

QUANTITATIVO

As quantidades a serem consultadas no processo licitatório estão elencadas na Requisição ao Compras, anexa ao presente Termo e o seu valor aproximado é de R\$ 759.324,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), ficando condicionado ao vencedor do pleito a observância máxima nas especificações dos serviços doravante contratados.

DA COMPOSIÇÃO DO KIT

O Kit de Material Escolar será composto por:

MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	CADERNO BROCHURA GRANDE - 48 FOLHAS (CAPA DURA)
1	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS (CAPA DURA)
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM – CAPA DURA (96 FOLHAS)
5	LÁPIS PRETO Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA
2	BORRACHA BRANCA MACIA, LIVRE DE PVC, ATÓXICA

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



1	APONTADOR COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO
2	CONJUNTO DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, CORPO HEXAGONAL OU REDONDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA LÁPIS: 17 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM MINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA, OS LÁPIS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO ATÓXICO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS (INMETRO / ABNT NBR 15236).
2	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO REDONDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES, LACRADA E IDENTIFICADA COM MARCA, CNPJ, LOTE E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15236 (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESCOLARES ATÓXICOS).
1	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM PONTA ARREDONDADA
1	COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA, TUBO COM BICO FINO (ATÉ 90G), ATÓXICA

MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERMELHO)
2	CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS – COR AMARELO)
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AZUL)
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERDE)
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM – CAPA DURA (96 FOLHAS)
10	LÁPIS PRETO Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA
3	BORRACHA BRANCA MACIA, LIVRE DE PVC, ATÓXICA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO
2	CONJUNTO DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, CORPO HEXAGONAL OU REDONDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA LÁPIS: 17 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM MINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA, OS LÁPIS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO ATÓXICO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS (INMETRO / ABNT NBR 15236).
1	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM, RESISTENTE, COLORIDA, GRADUADA EM CM E MM
1	TRANSFERIDOR SIMPLES DE 180 GRAUS E 10CM NA RÉGUA
1	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM PONTA ARREDONDADA
1	COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA, TUBO COM BICO FINO (ATÉ 90G), ATÓXICA

DEMAIS INFORMAÇÕES

Os materiais deverão seguir as normativas da ABNT e outras legislações pertinentes ao ramo.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme levantamento tabelado em anexo. Destaca-se que a SECED apurou vários preços em vários canais adotando a metodologia preconizada pela legislação. Diante de preços inexequíveis e com marcas desconhecidas ao adequado para a utilização pedagógica, optou-se por considerar os preços de mercado de marcas com qualidade aceitável para a aquisição.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECED

09.002.0012.0361.0002 2048

3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.3.90.32.99.01 – Outros materiais

Fonte de Recurso: 00104 – 11.312-3 25% - s/ demais Imp.Vinc.Educ.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Os Kits de Materiais Escolares, objetos deste termo de referência, deverão ser no ato da solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários.

Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do Kit completo de material escolar em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.

A credenciada deverá ter capacidade de fornecer todos os itens que compõem o Kit de Material Escolar no preço estipulado.

Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado quando do credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de material que será fornecido.

Realizar as trocas dos itens que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.

Comercializar os itens do Kit de Material Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.

A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de comercialização e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.

Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o *voucher* contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos *vouchers*, conforme modelo em anexo, sob pena de não recebimento.

Comunicar toda e qualquer suspeita de fraude no recebimento do cartões *vouchers*.

Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os *vouchers* e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que a mesma possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo;

Caso a credenciada não atenda o modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos;

Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas;

Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.

Só serão aceitos os vouchers nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições neste termo.





Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos elencados anteriormente, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos deste tópico, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pela entrega das mercadorias descritas na presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

SANÇÕES:

A empresa que não cumprir, na íntegra, o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de material escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

A Comissão instituída pelo Decreto 11.831/2025 e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizadas em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599-4871, das 08h às 11h; enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do cadastramento.

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Segue abaixo os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido. Servidores/as designados/as pela Portaria nº. 117/2025 – GAPRE.

Gestora: Paula Cristiane Rita de Souza

Fiscal: Alex Pavezi

Gestor Suplente: André Eduardo Tardivo

Fiscal Suplente: Dhiulia Pinheiro dos Santos

Campo Mourão, 17 de novembro de 2025.

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Anexo I

Requerimento credenciamento

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
- PR.**

O Micro Empreendedor Individual XXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXX e situada XXXXXXXX, cidade de Campo Mourão/PR, requerer sua inscrição neste **CRENCIAMENTO** para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 000/2025.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 000/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possuo as condições técnicas para a execução dos serviços:

(Local), (data)

Assinatura

**Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100**





Anexo II

Aceitação às condições do edital

Ref.: Credenciamento n.º 000/2025

À Comissão,

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais da Credenciamento n.º 000/2025 e respectivos anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.
- c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- e) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

(Local), (data)

Assinatura





Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão

Ref.: Credenciamento n.º **000/2025**

Eu <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, interessada em participar no Credenciamento nº **000/2025** declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2024-PMCM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Servidores, Membros de Comissão de Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



